



C. M. NATAL
PROJETO LEI Nº 210/2024
FOLHA Nº 08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Procuradoria Legislativa

Projeto de Lei nº 210/2024

Interessado: Vereador Luciano Nascimento

Assunto: Institui a Semana da Criatividade e Inovação de Natal

I

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Luciano Nascimento, que visa a instituir a Semana da Criatividade e Inovação de Natal.

Ao chegar a proposição na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, foram remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para análise jurídica.

II

Analisando os autos, verifica-se que a proposição, tem por escopo a instituição da Semana da Criatividade e Inovação de Natal, promovendo a conscientização sobre a importância da criatividade e inovação na resolução de problemas, especialmente no contexto do avanço de metas de desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, o Projeto segue os mesmos parâmetros estabelecidos adotados pela Assembleia Geral da ONU por meio da Resolução 71/284, no ano de 2017, que, ao celebrar o dia 21 de abril busca estimular a criatividade e inovação, incentivando o pensamento original e o progresso, a solução de problemas globais, o desenvolvimento econômico e social, o fomento da cultura criativa e a inspiração e empoderamento de indivíduos e comunidades.

Ademais, não se vislumbra óbice à tramitação da matéria no aspecto formal. Não se trata de matéria cuja propositura seja de iniciativa privativa do chefe do

Poder Executivo, nos termos do art. 39 c/c art. 21 da Lei Orgânica Municipal e, também, não se trata de matéria de competência privativa de outro ente federativo, estando abarcada pela competência municipal.

No aspecto material, também não se enxerga qualquer vício, tanto na seara constitucional quanto na infraconstitucional.

III

Diante do exposto, opina-se pela adequação constitucional e legal do Projeto de Lei nº 210/2024.

Natal, 17 de junho de 2024.


DANIEL SIQUEIRA LEVIS
Procurador Legislativo Municipal